



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 245-1122

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.elotech.com.br/mandaguacu

LEI Nº 1498, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar imóvel do município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o Lote nº 36/1 (parte destacada), com área de 2.000 metros quadrados, localizado na Gleba Atalaia, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Art. 2º O pagamento da alienação será efetuado em até 30 dias após a arrematação, em moeda corrente no país ou por meio de cheque nominal à Prefeitura Municipal de Mandaguacu, desde que emitido pelo próprio licitante, e após a assinatura da respectiva ata lavrada no local do leilão, entregue ao arrematante.

Art. 3º Só será entregue a respectiva escritura de venda e compra do imóvel arrematado após o efetivo pagamento do valor constante na arrematação.

Art. 4º O produto da alienação prevista nesta lei será utilizado exclusivamente para despesas de capital.

Art. 5º O edital que instituir o procedimento licitatório poderá, observada a Lei nº 8.666/93, estabelecer condições especiais para o imóvel a ser alienado.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Hiro Vieira, 26 de dezembro de 2005.

José Antonio Gargantini
Prefeito Municipal

**Publicado no Órgão
Oficial do Município**
9793.....Edição
de 27.12.05.....
Secretário

Idiário